

**ANEXO 6 DO CONTRATO**

**DIRETRIZES AMBIENTAIS**

CONTRATO DE CONCESSÃO N. [...] /2024

**EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.**

## SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS _____	3
2. DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS _____	3

MANUETA

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes ambientais mínimas previstas neste ANEXO para a execução dos SERVIÇOS e cumprimento do CONTRATO, sem prejuízo de demais disposições pertinentes na legislação aplicável, no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.2. O cumprimento das diretrizes ambientais será fiscalizado pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro contratado para tanto, e pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos dos ANEXOS 5 e 13 do CONTRATO.
- 1.3. A CONCESSIONÁRIA está sujeita ao sistema de penalidades, previsto no CONTRATO, em caso de descumprimento das diretrizes ambientais aqui indicadas.

## **2. DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS**

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e pela legislação específica, bem como observar diretrizes ambientais mínimas, dentre as quais destaca-se:
  - 2.1.1. Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais, e municipais;
  - 2.1.2. Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS REVERSÍVEIS e dos bens cedidos pelo PODER CONCEDENTE, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas, dentre outras, à sustentabilidade ambiental;
  - 2.1.3. Adotar a técnica de destinação de RDO identificada como a ambiental e economicamente mais adequada e aderente ao cumprimento das metas previstas para o CONTRATO;
  - 2.1.4. Providenciar as licenças ambientais pertinentes à execução dos SERVIÇOS, perante os órgãos competentes, bem como mantê-las atualizadas e em vigor;
  - 2.1.5. Observar os Planos de Saneamento Básico e os Programas de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos vigentes na área da CONCESSÃO, notadamente em relação às diretrizes ambientais indicadas;

- 2.1.6. Desenvolver Plano de Educação Ambiental, nos termos do ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS, que contemple:
  - 2.1.6.1. Fomento e viabilização de ações socioeducativas nas unidades de processamento, com fono na conservação ambiental;
  - 2.1.6.2. Apoio à promoção de participação da sociedade nos processos de educação ambiental;
  - 2.1.6.3. Promoção da formação continuada e a instrumentalização de educadores ambientais;
- 2.1.7. Retirar e destinar, adequadamente, os rejeitos da coleta seletiva devidamente acondicionada em cada Associação de Catadores;
- 2.1.8. Observar políticas urbanas e do meio ambiente identificadas nos Municípios integrantes do CIAS;
- 2.1.9. Elaborar os Estudos de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme o caso, de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 10.257/01;
- 2.1.10. Implementar o sistema abrangente e eficiente de tratamento e disposição dos resíduos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
- 2.1.11. Executar os SERVIÇOS prezando pela sua sustentabilidade, o que envolve o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as gerações presentes e futuras;
- 2.1.12. Observar os zoneamentos municipais aplicáveis à área da CONCESSÃO, para a execução dos SERVIÇOS;
- 2.1.13. Cumprir as normas de proteção ambiental, nos termos das obrigações assumidas no CONTRATO;
- 2.1.14. Submeter as medidas adotadas para a execução do CONTRATO às autoridades com poder de fiscalização de meio ambiente, no âmbito das respectivas competências;
- 2.1.15. Observar diretrizes e normas relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente emitidas pela AGÊNCIA REGULADORA;

- 2.1.16. Implementar a infraestrutura necessária à execução dos SERVIÇOS prezando pela minimização dos impactos ambientais decorrentes;
  - 2.1.17. Atentar à preservação e conservação das espécies e ecossistemas na área da CONCESSÃO;
  - 2.1.18. Racionalizar os procedimentos empregados com vistas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes;
  - 2.1.19. Privilegiar o emprego de tecnologias ecologicamente equilibradas;
  - 2.1.20. Garantir a manutenção das condições de higiene e segurança no âmbito da execução do CONTRATO;
  - 2.1.21. Informar mensalmente à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE as quantidades de resíduos sólidos operados, sua natureza, os costumes de seus serviços e demais informações consideradas relevantes para as atividades de fiscalização da CONCESSÃO, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO;
  - 2.1.22. Manter em seu poder registros e comprovantes de suas atividades, seja de tratamento ou de destinação final dos resíduos;
  - 2.1.23. Manter as emissões de poluentes dentro dos padrões normativos vigentes;
  - 2.1.24. Observar os padrões de qualidade ambiental oficiais;
  - 2.1.25. Implementar medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; e
  - 2.1.26. Observar normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT no que tange à gestão dos resíduos sólidos
- 2.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos passivos ambientais gerados após o início da execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO 17 – MATRIZ DE RISCOS.